LEI MUNICIPAL Nº.: 3.220/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Programa de Incentivo a Práticas Ambientais nas *unidades educacionais da rede pública municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo a Práticas Ambientais nas unidades educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo Único - Como parte do processo educativo, todos têm direito à Educação Ambiental, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal e do inciso III do artigo 127 da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º - O Programa de Incentivo a Práticas Ambientais objetiva o desenvolvimento de atividades pelos alunos em prol da proteção do meio ambiente, compreendendo, especialmente:

I – plantio de árvores;

II – criação de hortas;

III – limpeza comunitária;

IV – passeios culturais;

V – *reaproveitamento de materiais recicláveis.*

Art. 3º - As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com as instituições da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2019.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 11 / 01 / 2019
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41